



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1018

## Sumário

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| Atos do Poder Executivo .....                             | 1  |
| Gabinete da Prefeita .....                                | 7  |
| Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização .....      | 9  |
| Secretaria Municipal de Administração.....                | 10 |
| Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)..... | 12 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social.....           | 13 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....            | 13 |
| Secretaria Municipal de Educação .....                    | 16 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura .....              | 22 |
| Secretaria Municipal de Saúde .....                       | 23 |
| Câmara Municipal de Gurupi .....                          | 2  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 904, 04 DE JUNHO DE 2024

| CÓDIGO                           | ESPECIFICAÇÃO                                 | NATUREZA DA DESPESA | FONTE          | VALOR               |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|
| <b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>        |                                               |                     |                |                     |
| 01                               | CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI                    |                     |                | 1.000,00            |
| 0101                             | CAMARA MUNICIPAL                              |                     |                | 1.000,00            |
| 01.031.0017.2020                 | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS         |                     |                | 1.000,00            |
|                                  | FICHA: 20248613                               | 339040              | 15000000000000 | 1.000,00            |
| 06                               | AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO         |                     |                | 12.800,00           |
| 0601                             | AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD   |                     |                | 12.800,00           |
| 15.122.0019.4026                 | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS         |                     |                | 12.000,00           |
|                                  | FICHA: 20248745                               | 339039              | 15000000000000 | 12.000,00           |
| 07                               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                     |                | 418.000,00          |
| 0709                             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                     |                | 418.000,00          |
| 10.122.0019.4002                 | COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS |                     |                | 66.000,00           |
|                                  | FICHA: 20248764                               | 339039              | 15001002102000 | 66.000,00           |
| 10.301.0005.4003                 | PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA                  |                     |                | 160.000,00          |
|                                  | FICHA: 20248802                               | 339040              | 16000000000000 | 160.000,00          |
| 10.301.0005.4077                 | REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA           |                     |                | 160.000,00          |
|                                  | FICHA: 20248823                               | 339039              | 16000000000000 | 160.000,00          |
| 08                               | GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI       |                     |                | 1.269,62            |
| 0801                             | PREVIDENCIA                                   |                     |                | 1.269,62            |
| 09.272.0019.4034                 | PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS       |                     |                | 1.269,62            |
|                                  | FICHA: 20248971                               | 332001              | 18001110000000 | 1.269,62            |
| 10                               | GURUPI GABINETE DO PREFEITO                   |                     |                | 60.300,00           |
| 1001                             | GABINETE DO PREFEITO                          |                     |                | 60.300,00           |
| 04.122.0019.2111                 | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS         |                     |                | 34.000,00           |
|                                  | FICHA: 20249040                               | 339039              | 15000000000000 | 15.000,00           |
|                                  | FICHA: 20249036                               | 339014              | 15000000000000 | 19.000,00           |
| 04.126.0019.2001                 | MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA         |                     |                | 26.300,00           |
|                                  | FICHA: 20249044                               | 449052              | 15000000000000 | 26.300,00           |
| 14                               | GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO           |                     |                | 17.829,71           |
| 1406                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO              |                     |                | 17.829,71           |
| 12.122.0019.2096                 | COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS              |                     |                | 10.000,00           |
|                                  | FICHA: 20249100                               | 339039              | 15001001101000 | 10.000,00           |
| 12.365.0013.1002                 | APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS   |                     |                | 7.029,71            |
|                                  | FICHA: 20249635                               | 449052              | 25690000000000 | 7.029,71            |
| 20                               | GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA         |                     |                | 546.292,03          |
| 2013                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA        |                     |                | 546.292,03          |
| 26.122.0019.2095                 | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS         |                     |                | 4.000,00            |
|                                  | FICHA: 20249336                               | 339039              | 15000000000000 | 4.000,00            |
| 26.451.0004.1011                 | ESTRUTURACAO DAS VIAS URBANAS                 |                     |                | 542.292,03          |
|                                  | FICHA: 20249403                               | 449051              | 17000000000000 | 542.292,03          |
| 24                               | GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO          |                     |                | 2.250,00            |
| 2408                             | SECRET MUNIC DE DESENV URBANO                 |                     |                | 2.250,00            |
| 15.122.0019.2042                 | COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS              |                     |                | 2.250,00            |
|                                  | FICHA: 20249518                               | 339040              | 15000000000000 | 2.250,00            |
| <b>TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES</b> |                                               |                     |                | <b>1.058.141,36</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ANEXO II - ANULAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 904, 04 DE JUNHO DE 2024

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                | NATUREZA DA DESPESA | FONTE          | VALOR               |
|-----------------------------|----------------------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|
| <b>II - REDUÇÕES</b>        |                                              |                     |                |                     |
| 01                          | CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI                   |                     |                | 1.000,00            |
| 0101                        | CAMARA MUNICIPAL                             |                     |                | 1.000,00            |
| 01.031.0017.2020            | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS        |                     |                | 1.000,00            |
|                             | FICHA: 20248611                              | 339036              | 15000000000000 | 1.000,00            |
| 06                          | AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO        |                     |                | 12.800,00           |
| 0601                        | AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD  |                     |                | 12.800,00           |
| 18.451.0012.3023            | ESTRUTURACAO DO VIVERO DE MUDAS E TRILHAS    |                     |                | 12.000,00           |
|                             | FICHA: 20248751                              | 339030              | 15000000000000 | 12.000,00           |
| 07                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                     |                     |                | 418.000,00          |
| 0709                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                     |                     |                | 418.000,00          |
| 10.301.0005.4003            | PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA                 |                     |                | 226.000,00          |
|                             | FICHA: 20248800                              | 339039              | 16000000000000 | 160.000,00          |
|                             | FICHA: 20248805                              | 339139              | 15001002102000 | 66.000,00           |
| 10.302.0005.4031            | REALIZACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS          |                     |                | 192.000,00          |
|                             | FICHA: 20248837                              | 339039              | 16000000000000 | 192.000,00          |
| 08                          | GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI      |                     |                | 1.269,62            |
| 0801                        | PREVIDENCIA                                  |                     |                | 1.269,62            |
| 09.122.0016.3013            | CERTIFICACAO INSTITUCIONAL DAS BOAS PRATICAS |                     |                | 1.269,62            |
|                             | FICHA: 20248944                              | 339014              | 18020000000000 | 1.269,62            |
| 10                          | GURUPI GABINETE DO PREFEITO                  |                     |                | 60.300,00           |
| 1001                        | GABINETE DO PREFEITO                         |                     |                | 60.300,00           |
| 04.122.0019.2111            | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS        |                     |                | 60.300,00           |
|                             | FICHA: 20249039                              | 339036              | 15000000000000 | 9.000,00            |
|                             | FICHA: 20249037                              | 339030              | 15000000000000 | 5.000,00            |
|                             | FICHA: 20249041                              | 449052              | 15000000000000 | 10.000,00           |
|                             | FICHA: 20249037                              | 339030              | 15000000000000 | 16.300,00           |
|                             | FICHA: 20249037                              | 339030              | 15000000000000 | 10.000,00           |
|                             | FICHA: 20249036                              | 339014              | 15000000000000 | 10.000,00           |
| 14                          | GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO          |                     |                | 17.829,71           |
| 1406                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO             |                     |                | 17.829,71           |
| 12.361.0013.1032            | IMP. DE ACOS EDUCAT. PARA A EDUC. BAS.       |                     |                | 10.000,00           |
|                             | FICHA: 20249133                              | 339039              | 15001001101000 | 10.000,00           |
| 12.365.0013.1002            | APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS  |                     |                | 7.029,71            |
|                             | FICHA: 20249636                              | 339030              | 25690000000000 | 7.029,71            |
| 20                          | GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA        |                     |                | 4.000,00            |
| 2013                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA       |                     |                | 4.000,00            |
| 26.122.0019.2095            | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS        |                     |                | 4.000,00            |
|                             | FICHA: 20249335                              | 339030              | 15000000000000 | 4.000,00            |
| 24                          | GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO         |                     |                | 2.250,00            |
| 2408                        | SECRET MUNIC DE DESENV URBANO                |                     |                | 2.250,00            |
| 04.122.0003.2049            | REGULARIZACAO URBANA                         |                     |                | 2.250,00            |
|                             | FICHA: 20249403                              | 339039              | 15000000000000 | 2.250,00            |
| 32                          | FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA           |                     |                | 542.292,03          |
| 3201                        | FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA               |                     |                | 542.292,03          |
| 13.392.0002.3029            | MELHORIA DA ESTRUTURA DA CULTURA LOCAL       |                     |                | 542.292,03          |
|                             | FICHA: 20249464                              | 339039              | 17000000000000 | 542.292,03          |
| <b>TOTAL: II - REDUÇÕES</b> |                                              |                     |                | <b>1.058.141,36</b> |

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 904, DE 04 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.696, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.058.141,36 (um milhão e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de junho de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0922, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

**CONSIDERANDO** que a servidora concluiu Curso de Nível Médio em 2018, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024052420001, com Parecer Jurídico nº 491/2022, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **ZELINA COSTA DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 250649, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2024052420001.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0923, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

*"Retifica o art. 1º do Decreto nº 0804/2024, o qual Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 0804, de 09 de maio de 2024, o qual concede Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para retificar o nome da servidora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º...**

*Onde se lê: ATHRICYA SILVA SANTANA*  
*Leia-se: ATHRICYA SILVA SANTIAGO*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0924, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a designação de servidores como membros Consultores Administrativos da diretoria executiva junto ao CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o art. 89 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a primazia da administração pública em zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 2.553, de 06 de junho de 2022, que ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso no Município de Gurupi/TO em Consórcio Intermunicipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor de servidor para o exercício da atividade técnico administrativo junto ao Consórcio para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins – CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, sem prejuízo das atuais atribuições;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores públicos Municipais, **DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA e DOUGLAS HENRIQUE MORAIS**, ocupantes de cargos de provimento efetivo, como membros Consultores Administrativos da diretoria executiva, junto ao Consórcio para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins – CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, sem prejuízo de suas atribuições normais.

**Art. 2º.** Fica assegurada, nos termos lei nº 2.711 de 05 de abril de 2024 que alterou o artigo 96 da lei 827/89, verbas indenizatórias aos servidores designados no art. 1º deste decreto, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de junho de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº. 0925, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*“Designa servidor público municipal para responder pela Diretoria de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor público municipal, **DOUGLAS HENRIQUE MORAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, para responder pela Diretoria de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº. 0926, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os

demaís documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024031911003 - 2024003263;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 433/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho do Grupo Gestor e da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **WANESSA BESERRA DIAS DE MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 07 de junho de 2.024.**

**Parágrafo único** – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº. 0927, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

**CONSIDERANDO** que a servidora concluiu Curso de Nível Médio em 2008, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024031811019 - 2024003145, com Parecer Jurídico nº 436/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **ALZIRA PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2190, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2024031811019 - 2024003145.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 0928, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

*"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

**CONSIDERANDO** que a servidora concluiu Curso de Nível Médio em 2008, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024032011001 - 2024003272, com Parecer Jurídico nº 437/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **CELIA SANTANA DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 495565, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2024032011001 - 2024003272.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 0929, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

*"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

**CONSIDERANDO** que a servidora concluiu Curso de Nível Médio em 2008, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade

por meio do Processo Administrativo 2023122811004 - 2023020731, com Parecer Jurídico nº 399/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **LUCIANE ALVES LIMA MIRANDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 494845, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2023122811004 - 2023020731.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº.0930, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

*"Dispõe sobre o remembramento dos lotes 03 e 04, Quadra 44, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 03 e 04, com áreas de 360,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 720,00m², situados na Rua S-09, ambos da quadra 44, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 15 de abril de 2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2403421326, em 15.04.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024005057, DE 24.04.2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de junho de 2024 .

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 0931, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

*“Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria comercial/residencial nº 10, Quadra 04, do Loteamento Residencial Jardim dos Buritis, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria comercial/residencial nº 10, da quadra 04, com área de 445,50m<sup>2</sup>, situado na Rua 103, do Loteamento Residencial Jardim dos Buritis, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de junho de 2020, firmado pelo CFT-BR 08753326172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 20200609985, em 03.06.2020, conforme consignados no processo administrativo nº 2024005056, de 24.04.2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de junho de 2024

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0932, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre o desmembramento do lote 01, Quadra 24, do Loteamento Residencial Daniela, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do 01, da quadra 24, com área de 377,50m<sup>2</sup>, situado na Rua 17, esquina com a Rua 14, do Loteamento Residencial Daniela, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de maio de 2024, firmado pelo CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403494201, em 10.05.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024006694, de 16.05.2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de junho de 2024

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0933, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial nº 14-B, Quadra 30, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 14-B, da quadra 30, com área de 377,00m<sup>2</sup>, situado na Rua 19, esquina com a Via de Pedestre VP-01, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de abril de 2024, firmado pelo CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403392940, em 04.04.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024004267, DE 10.04.2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0882, de 24 de maio de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de junho de 2024

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0934, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica EXONERADA a servidora público municipal da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO |
|------|-------|
|------|-------|

|                           |                                  |
|---------------------------|----------------------------------|
| LUCIMAR GRACIANO DA SILVA | Assessor Técnico Operacional III |
|---------------------------|----------------------------------|

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0935, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

“Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                            | CARGO                        |
|---------------------------------|------------------------------|
| ALEX MAGALHAES DE ALENCAR FILHO | Assessor Técnico Superior IV |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0936, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

“Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal Administração** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal da **Secretaria Municipal Administração**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO |
|------|-------|
|------|-------|

|                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS | Chefe de Divisão V |
|-----------------------------|--------------------|

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0937, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

“Nomeia servidora em cargo comissionado no **Gabinete da Prefeita** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal no **Gabinete da Prefeita**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                   | CARGO                        | SIMBOLOGIA |
|------------------------|------------------------------|------------|
| WANNATA LIMA FERNANDES | Assessor Técnico Superior IV | DAS - 02   |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0938, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

“Nomeia servidora em cargo comissionado no **Gabinete da Prefeita** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADA a servidora pública municipal no **Gabinete da Prefeita**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                      | CARGO                            | SIMBOLOGIA |
|---------------------------|----------------------------------|------------|
| LUDMILLA SALES DE ANDRADE | Assessor Técnico Operacional III | CAS - 01   |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de junho de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0939, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Nomeia servidora em cargo comissionado na **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                        | CARGO                           | SIMBOLOGIA |
|-----------------------------|---------------------------------|------------|
| MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS | Assessor Técnico Administrativo | CAS - 06   |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias, do mês de junho de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 0940, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

*"Nomeia membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência*

*Social dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e adota outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista, o que dispõe o Decreto nº. 276/2014, de 09 de abril de 2014 c/c a Portaria MPS nº 170/2012, de 25 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 187/2024 – GURUPI-PREV, que indica nova composição para o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam NOMEADOS os membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gurupi - GURUPI PREV, em conformidade com o Decreto nº. 276/2014, de 09 de abril de 2014 c/c a Portaria MPS nº 170/2012, de 25 de abril de 2012, conforme segue:

**1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES – Titular,  
GENESÍLIO FRANÇA CARVALHO – Suplente,  
JOSÉ CARLOS DE BESSA – Titular,  
MANOEL MORAIS DOS REIS FILHO – Suplente.

**2 - REPRESENTANTES DO GURUPI PREV:**

JENILSON ALVES DE CIRQUIERA – Titular  
MARILDE MARTINS DE SENA – Suplente

**Art. 2º** As funções e competências do Comitê de investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gurupi - GURUPI PREV são determinadas pelo Decreto nº. 276/2014, de 09 de abril de 2014.

**Art. 3º** Não será concedida nenhuma remuneração aos membros do Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gurupi - GURUPI PREV.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições ao contrário, em especial o Decreto Municipal nº0183, de 10 de fevereiro de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº.007/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

*“Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da aquisição de combustível”.*

**O CHEFE DE GABINETE** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo licitatório Nº **2024010911004/ 2024000255** da ata de registro de preços nº009/2024, pregão eletrônico nº 2024.005-SRP-GPI-SECAD, cujo objeto é: aquisição de combustível”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2024010911004/ 2024000255 a servidora Liandra Fonseca Viana, ocupante do cargo Diretora II, decreto 1279/2022, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete de Gurupi–TO.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação;

**Art. 3º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Gabinete de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

JOSE CARLOS ARRUDA DE BESSA  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto nº 896/2022

**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006810** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE NO VALOR DE **R\$ 175,00** (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) CORRESPONDENTE À **0,7** (70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **PALMAS -TO**. FINALIDADE DA VIAGEM: **ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES NO MAIOR EVENTO AGROPECUÁRIO DA REGIÃO NORTE DO PAÍS, A 24ª FEIRA TECNOLÓGICA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS (AGROTINS 2024)**. PERÍODO: **15/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006808** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. **JOSINIANE BRAGA NUNES** NO VALOR DE **R\$ 350,00** (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) CORRESPONDENTE À **0,7** (70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **PALMAS -TO**. FINALIDADE DA VIAGEM: **PARTICIPAÇÃO NO MAIOR EVENTO AGROPECUÁRIO DA REGIÃO NORTE DO PAÍS, A 24ª FEIRA TECNOLÓGICA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS (AGROTINS 2024)**. PERÍODO: **15/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006770** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **LUCIANO RODRIGUES LOPES** NO VALOR DE **R\$ 105,00** (CENTO E CINCO REAIS) CORRESPONDENTE À **0,7** (70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **PALMAS -TO**. FINALIDADE DA VIAGEM: **ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES NO MAIOR EVENTO AGROPECUÁRIO DA REGIÃO NORTE DO PAÍS, A 24ª FEIRA TECNOLÓGICA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS (AGROTINS 2024)**. PERÍODO: **15/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006815** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA **PALLOMA BATISTA NEVES** NO VALOR DE **R\$ 105,00** (CENTO E CINCO REAIS) CORRESPONDENTE À **0,7** (70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **PALMAS -TO**. FINALIDADE DA VIAGEM: **ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES NO MAIOR EVENTO AGROPECUÁRIO DA REGIÃO NORTE DO PAÍS, A 24ª FEIRA TECNOLÓGICA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS (AGROTINS 2024)**. PERÍODO: **15/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006814** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA EDUARDA RAMOS CUNHA** NO VALOR DE **R\$ 105,00** (CENTO E CINCO REAIS) CORRESPONDENTE À **0,7** (70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **PALMAS -TO**. FINALIDADE DA VIAGEM: **ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES NO MAIOR EVENTO AGROPECUÁRIO DA REGIÃO NORTE DO PAÍS, A 24ª FEIRA TECNOLÓGICA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS (AGROTINS 2024)**. PERÍODO: **15/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006813** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO** NO VALOR DE **R\$ 105,00** (CENTO E CINCO REAIS) CORRESPONDENTE À **0,7** (70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **PALMAS -TO**. FINALIDADE DA VIAGEM: **LEVAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES NO MAIOR EVENTO AGROPECUÁRIO DA REGIÃO NORTE DO PAÍS, A 24ª FEIRA TECNOLÓGICA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS (AGROTINS 2024)**. PERÍODO: **15/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006805** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. **JOSINIANE BRAGA NUNES** NO VALOR DE **R\$ 350,00** (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) CORRESPONDENTE À **0,7** (70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **PALMAS -TO**. FINALIDADE DA VIAGEM: **PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA COM A SENADORA DORINHA**. PERÍODO: **16/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006768** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO** NO VALOR DE **R\$ 105,00** (CENTO E CINCO REAIS) CORRESPONDENTE À **0,7** (70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **PALMAS -TO**. FINALIDADE DA VIAGEM: **LEVAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES A UMA AUDIÊNCIA COM A SENADORA DORINHA**. PERÍODO: **16/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006751** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. **JOSINIANE BRAGA NUNES** NO VALOR DE **R\$ 3.055,00** (TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À **4,7** (QUATRO DIÁRIA INTEIRA E 70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **BRASÍLIA - DF**. FINALIDADE DA VIAGEM: **VISITAS TÉCNICAS A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SENADO FEDERAL DO BRASIL**. PERÍODO: **19/05/2024 A 23/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006802** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, NO VALOR DE **R\$ 1.175,00** (MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À **4,7** (QUATRO DIÁRIA INTEIRA E 70% DE UMA DIÁRIA INTEIRA), DESTINO DA VIAGEM: **BRASÍLIA - DF**. FINALIDADE DA VIAGEM: **LEVAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES A VISITAS TÉCNICAS A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SENADO FEDERAL DO BRASIL**. PERÍODO: **19/05/2024 A 23/05/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.008427** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. **JOSINIANE BRAGA NUNES** NO VALOR DE **R\$ 1.300,00** (MIL E TREZENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À **2** (**DUAS DIÁRIAS INTEIRAS**), DESTINO DA VIAGEM: **BRASÍLIA - DF**. FINALIDADE DA VIAGEM: **REUNIÕES A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SENADO FEDERAL DO BRASIL**. PERÍODO: **02/06/2024 A 03/06/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024.006833** PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, NO VALOR DE **R\$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS). CORRESPONDENTE À **2** (**DUAS DIÁRIAS INTEIRAS**), DESTINO DA VIAGEM: **BRASÍLIA - DF**. FINALIDADE DA VIAGEM: **LEVAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES PARA REUNIÕES NA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SENADO FEDERAL DO BRASIL**. PERÍODO: **02/06/2024 A 03/06/2024**.

**José Carlos Arruda de Bessa**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal nº 0896/2022

### Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE MANUTENÇÃO EM SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE GURUPI

A Prefeitura Municipal de Gurupi, através da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização – AGRF, situada na Rua 14 de Novembro, Nº 1500, Bairro Central - Gurupi

TO, CNPJ 35.713.138/0001-12, considerando o disposto na Resolução Nº 007 de 06 de setembro de 2017 que regula-menta os serviços públicos de abastecimento de água e es-tamento sanitário no Estado do Tocantins, **NOTIFICA** a Empresa Saneatins - BRK Ambiental, localizada da BR 153, KM 674 – Trevo Sul, Bairro Paulo de Tarso – Gurupi TO, CNPJ 24.396.489/0001-20 , concessionada responsável pelo sa-neamento na cidade de Gurupi, para que procedam com a execução dos Termos de Notificação expedidos no mês de **fevereiro/2024**.

| ORD | OSV | TN  | Prazos     |          | Atividade                   |
|-----|-----|-----|------------|----------|-----------------------------|
|     |     |     | Início     | Fim      |                             |
| 118 | 431 | 118 | 01/02/2024 | 06/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 119 | 432 | 119 | 01/02/2024 | 06/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 120 | 433 | 120 | 01/02/2024 | 06/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 121 | 425 | 121 | 31/01/2024 | 05/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 122 | 429 | 122 | 31/01/2024 | 06/02/24 | RECOMPOSIÇÃO CALÇADA        |
| 123 | 430 | 123 | 31/01/2024 | 06/02/24 | RECOMPOSIÇÃO DA FOSSA       |
| 124 | 434 | 124 | 02/02/2024 | 07/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 125 | 435 | 125 | 01/02/2024 | 06/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 126 | 436 | 126 | 02/02/2024 | 07/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 127 | 437 | 127 | 05/02/2024 | 08/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 128 | 438 | 128 | 05/02/2024 | 09/02/24 | VAZAMENTO/ RECOMP.ASFÁLTICA |
| 129 | 439 | 129 | 07/02/2024 | 13/02/24 | RECOMP. CALÇADA             |
| 130 | 440 | 130 | 07/02/2024 | 12/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 131 | 442 | 131 | 09/02/2024 | 14/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 132 | 443 | 132 | 09/02/2024 | 14/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 133 | 444 | 133 | 09/02/2024 | 14/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 134 | 445 | 134 | 15/02/2024 | 20/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 135 | 446 | 135 | 15/02/2024 | 20/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 136 | 447 | 136 | 16/02/2024 | 21/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 137 | 448 | 137 | 16/02/2024 | 21/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 138 | 449 | 138 | 16/02/2024 | 21/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 139 | 450 | 139 | 16/02/2024 | 21/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 140 | 453 | 140 | 19/02/2024 | 22/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 141 | 451 | 141 | 16/02/2024 | 22/02/24 | RECOMP. DA CALÇADA          |
| 142 | 452 | 142 | 16/02/2024 | 21/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 143 | 454 | 143 | 20/02/2024 | 23/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 144 | 455 | 144 | 20/02/2024 | 23/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 145 | 456 | 145 | 20/02/2024 | 23/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 146 | 457 | 146 | 20/02/2024 | 26/02/24 | RECOMP. DA CALÇADA          |
| 147 | 458 | 147 | 22/02/2024 | 27/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 148 | 459 | 148 | 23/02/2024 | 28/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 149 | 460 | 149 | 23/02/2024 | 28/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 150 | 463 | 150 | 26/02/2024 | 29/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 151 | 464 | 151 | 26/02/2024 | 29/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 152 | 465 | 152 | 26/02/2024 | 29/02/24 | VAZAMENTO DE ÁGUA           |
| 153 | 462 | 153 | 23/02/2024 | 29/02/24 | RECOMP. ASFALTO             |

O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto, permitirá à Prefeitura Municipal de Gurupi, através da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF, a expedir Auto de Infração nos termos da resolução vigente, com o lançamento e posteriormente os procedimentos administrativos determinados no Resolução Nº 007/2017, com valores correspondentes ao descrito na mesma.

A ausência do pagamento dos preços ou multas, su-jeita o infrator à inscrição em dívida ativa e às medidas de cobrança administrativa e judicial.

**Caso seja realizado os reparos de TODAS etapas den-tro do prazo determinado na Resolução, este Edital terá ca-ráter informativo.**

Esse Edital é válido para o exercício de 2024, a contar da data de sua publicação.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA  
Presidente  
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0279, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providên-cias”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0578/2024 – GAB/SEMEG de 04 de junho de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de fruição de férias da ser-vidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pú-blica municipal DAYANE CARVALHO DAMASCENO, ocu-pante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 a 07 de junho de 2.024, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, in-terrompida por meio da PORTARIA Nº 0266, de 20 de junho de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publi-cação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de ju-nho de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0280, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providên-cias”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0578/2024 – GAB/SEMEG de 04 de junho de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de fruição de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **MARIA DAS MERCÊS GOMES DE ABREU**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 1º a 30 de junho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0313, de 28 de junho de 2.023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**PORTARIA Nº. 0281, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0578/2024 – GAB/SEMEG de 04 de junho de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de fruição de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **NORMA CELIA CRISTALDO SELIS**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 05 a 19 de junho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0140, de 13 de abril de 2.023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**PORTARIA Nº. 0282 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 007/2024 DTI - de 05 de junho de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **CAIO FERNANDES AIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Gurupi, **no período de 1º a 30 de julho de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**PORTARIA Nº. 0283 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **TATIANE DE FREITAS SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Gurupi, **no período de 06 de junho a 05 de julho 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2024**.

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**PORTARIA Nº. 0284 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 325/2024- GAB. de 05 de junho de 2.024, expedido pelo Gabinete da Prefeita, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **ANTÔNIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior I, lotada no Gabinete da Prefeita, **no período de 1º a 30 de julho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.024.**

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**PORTARIA Nº. 0285 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 103/2024- SMDEMA. de 07 de junho de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, solicitando portaria de suspensão de férias do servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **ANDRÉ FELIPE ARAÚJO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **no período de 03 a 22 de junho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2.024.**

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

**Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)****AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
DE/2024.007-GPI-SEINF (REPUBLICAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio de sua Secretária, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº **2024008083**; Processo Eletrônico nº 2023081520001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2024.007-GPI-SEINF, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE LAUDO GEOLOGICO/HIDROGEOLOGICO PARA VIABILIDADE DE ESCAVACAO DE VALAS EM ATERRO SANITARIO**. Recebimento das Propostas: 10/06/2024 de 09h00, até 14/06/2024 às 09h00 e Período de Lances de 17/06/2024 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 07/06/2024.

**JULIANA PASSARIN**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1.179/2022

**CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CACP)****AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
DE/2024.029- GPI-SEMUS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2024008451; Processo Eletrônico nº 2024041107002, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2024-029. GPI-SEMUS, que tem por objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS

GRAFICOS (BLOCOS/FICHAS) PARA ATENDER VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, SAMU E UBS.

Recebimento das Propostas: 10/06/2024 de 08h30min, até 14/06/2024 às 08h30min e Período de Lances de 14/06/2024 de 08h31min até 14/06/2024 às 14h31min, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO.

**LUANA NUNES GARCIA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 0933/2023**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
DL/2024.001- GPI-SEMUS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2024004579; Processo Eletrônico nº 2024041607001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DL/2024-001. GPI-SEMUS, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO SOLAR (INSULFILM) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NAS UNIDADES DE SAUDE DESTA SECRETARIA.

Recebimento das Propostas: 10/06/2024 de 09h00min, até 14/06/2024 às 09h00min, por meio do endereço eletrônico [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br) e Dia de apuração e julgamento das propostas 14/06/2024 10h00min. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO.

**LUANA NUNES GARCIA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 0933/2023**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PORTARIA Nº. 013, DE 07 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Retifica a portaria Nº 009/2024 para correção e dá outras providências".*

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** a Portaria de Nº 009/2024, a qual nomeia Fernanda Batista Tavares de Oliveira Rocha, para responder pela fiscalização do processo de AQUISIÇÃO DE

GENEROS ALIMENTICIOS(PRODUTOS BASICOS, POLPAS HORTIFRUTI, CARNES, FRIOS, LATICINIOS E DERIVADOS)

**Primeira Retificação:**

**Onde se lê:**

**"Alteração de Fiscal de processo"**

**Leia-se:**

**"Nomeação de fiscal de processo"**

**II –** Ficam ratificadas os demais artigos e parágrafos constantes da referida normativa, não especificamente alterado por este termo.

**III –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IV –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Assistência Social, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

**Rayane Pereira Nascimento**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 0078/2024

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**PORTARIA Nº 78, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACEDO 05765971121 para o ARRAIÁ DO SETOR NOVA FRONTEIRA.**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º -** Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **PEDRO HENRIQUE & EDUARDO**, de renome regional, representado pela empresa: **PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACEDO 05765971121**, inscrito no **CNPJ nº: 46.558.620/0001-41**, com sede na **R OSCAR**

**JOSE DA SILVA, QUADRA 99 LOTE 04, nº s/n, CENTRO. CEP: 77.460-000, PEIXE-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no o **ARRAIÁ DO SETOR NOVA FRONTEIRA**, no dia 8 de JUNHO de 2024. No valor de : **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2024

Liliane Pagliarini  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0496/2024

### PORTARIA Nº 79, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da **empresa DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104** para o **XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024 - ARRAIÁ JARDIM DOS BURITIS**.

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### DECIDE:

**Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **MISTURA NATIVA**, de renome regional, representado pela empresa: a **DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104**, inscrito no CNPJ nº: **35.358.996/0001-96**, com sede na **R S-01, QUADRA 12;LOTE 16-A, nº 955, PARQUE SOL NASCENTE, CEP: 77.425-030, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024 - ARRAIÁ JARDIM DOS BURITIS**, no dia 08 de JUNHO de 2024. No valor **de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0496/2024

### PORTARIA Nº 80, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **LUCIANA ALVES LUCENA 00872418111** para o **ARRAIÁ DO SETOR NOVA FRONTEIRA**.

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### DECIDE:

**Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **LUCIANA LUCENA**, de renome regional, representado pela empresa: **LUCIANA ALVES LUCENA 00872418111**, inscrito no CNPJ nº: **46.731.523/0001-09**, com sede na **R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUADRA 111;LOTE 06-A, nº 1731, CENTRO. CEP: 77.405-090, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **ARRAIÁ DO SETOR NOVA FRONTEIRA**, no dia 08 de JUNHO de 2024. No valor **de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0496/2024

### PORTARIA Nº 81, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **ISAAC RODRIGUES TAVARES 04347278144 para o Feira de Negócios da Região - GURUPI TEM.**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **ISAAC RODRIGUES**, de renome regional, representado pela empresa: **ISAAC RODRIGUES TAVARES 04347278144**, inscrito no **CNPJ nº: 29.388.461/0001-65**, com sede na AV GOIAS, nº 1130, CENTRO. CEP: 77.410-010, GURUPI-TO, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **FEIRA DE NEGOCIOS GURUPI TEM**, no dia 7 de JUNHO de 2024. No valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**,

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0496/2024

#### **PORTARIA Nº 82, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **VITÓRIA ALVES DA LUZ SANTOS** para o **Feira de Negócios da Região - GURUPI TEM.**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde

que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **VITÓRIA ALVES**, de renome regional, representado pela empresa: **VITÓRIA ALVES DA LUZ SANTOS**, inscrito no **CNPJ nº: 51.486.096/0001-80**, com sede na **AV GUAPORE, nº 2286, CENTRO. CEP: 77.410-130, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **FEIRA DE NEGOCIOS GURUPI TEM**, no dia 8 de JUNHO de 2024. No valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**,

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0496/2024

#### **PORTARIA Nº 83, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **RICARDO DE SOUSA BEZERRA 50.507.686 para XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024 - ARRAIÁ DO SETOR JARDIM SEVILHA-UFT.**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **RICK SOUZA**, de renome regional, representado pela empresa: **RICARDO DE SOUSA BEZERRA 50.507.686**, inscrito no **CNPJ nº: 50.507.686/0001-80**, com sede na **R 10, QUADRA 18, LOTE 01, nº 1161, VILA SAO JOSE. CEP: 77.411-020, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no o **XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024 - ARRAIÁ DO SETOR JARDIM SEVILHA-UFT**, no dia 8 de JUNHO de 2024. No valor de: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2024

Liliane Pagliarini  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0496/2024

## 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2024 - ARRAIÁ DA AMIZADE 2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do Edital Nº 004/2024 do Arraiá da Amizade 2024:

**Onde se lê:**

### 6 TEMPO DE APRESENTAÇÃO

6.1 Cada Quadrilha Junina terá direito ao mínimo de 20 (vinte) minutos e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação. Sendo que este tempo começará a ser contado a partir do sinal escolhido pela Junina. O tempo será encerrado quando o último brincante deixar a arena. O não cumprimento do tempo, implicará na perda de 1 ponto por minuto, a mais ou a menos (tempo não cumprido ou tempo excedido).

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE QUADRILHAS

2.5 A equipe de apoio deverá estar DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E PADRONIZADA com o nome identificando a Quadrilha Junina a qual pertence e com o letreiro APOIO OU TÉCNICA. Caso isso não ocorra a mesma será penalizada em 01 ponto da somatória geral de pontos obtidos.

2.6 As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 12 (doze) pares componentes e no máximo 18 (dezoito) pares componentes. Caso a Quadrilha não apresente o número mínimo de pares, perderá 10 (dez) pontos, após a soma total de suas notas, e a mesma penalidade se aplica à quadrilha que ultrapassar o número máximo de casais por qualquer que seja a justificativa.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2 A apuração das notas contará com 1 membro presente de cada quadrilha.

**Leia-se:**

### 6 TEMPO DE APRESENTAÇÃO

6.1 Cada Quadrilha Junina terá direito ao mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos de apresentação. Sendo que este tempo começará a ser contado a partir do sinal escolhido pela Junina. O tempo será encerrado quando o último brincante deixar a arena. O não cumprimento do tempo, implicará na perda de 1 ponto por minuto, a mais ou a menos (tempo não cumprido ou tempo excedido).

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE QUADRILHAS

2.5 A equipe de apoio deverá estar DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA COM CAMISETA PADRONIZADA com nome identificando a Quadrilha Junina a qual pertence. Caso isso não ocorra a mesma será penalizada em 01 ponto da somatória geral de pontos obtidos.

2.6 As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 12 (doze) pares componentes e no máximo 20 (vinte) pares componentes. Caso a Quadrilha não apresente o número mínimo de pares, perderá 10 (dez) pontos, após a soma total de suas notas, e a mesma penalidade se aplica à quadrilha que ultrapassar o número máximo de casais por qualquer que seja a justificativa.

Gurupi-TO, 07 de Junho de 2024.

**LILIANE PAGLIARINI**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0496/2024

## Secretaria Municipal de Educação

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

*"Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 25 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Política Municipal de Avaliação da Educação Básica - Sistema de Avaliação Educacional de Gurupi - SAEG como elemento constitutivo do Sistema Municipal de Ensino.*

O Secretário Municipal de Educação de Gurupi, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o disposto no art. 11, incisos I a IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o artigo 92, parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi, **RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – MARCO NORMATIVO

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre normas necessárias ao cumprimento da Política Municipal de Avaliação da Educação Básica - Sistema de Avaliação Educacional de Gurupi - SAEG que foi instituído em 25 de janeiro de 2019 por INSTRUÇÃO NORMATIVA.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa tem como marco normativo Nacional:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Lei nº 9.394, de 20/12/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- d) Lei nº 13.005, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE 2014/2024;
- e) Resolução CNE/CP nº 2, DE 22/12/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
- f) Decreto nº 9.432, de 29/05/2018, que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica;
- g) Lei nº 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa tem como marco normativo Estadual:

- a) Lei nº 2.977, de 08/07/2015 que aprovou o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025);
- b) Resolução nº 024, DE 14/03/2019, que aprovou o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins, fundamentado na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) Lei nº 4.081, de 27/12/2022, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS educacional.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa tem como marco normativo Municipal:

- a) Lei Orgânica (1990);
- b) Lei nº 1.565, de 18/12/2003, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi, Estado do Tocantins;
- c) Lei nº 2.223, de 26/05/2015, aprova o Plano Municipal de Educação - Decênio - 2015-2025;
- d) Resolução/COMEG/nº 11/2018, de 22/02/2018 que aprovou o Regimento Escolar Padrão para o Sistema Municipal de Ensino.

## CAPÍTULO II

### MARCO NORMATIVO – CRIAÇÃO DO SAEG E DAS INCUMBÊNCIAS

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa regulamenta a Política Municipal de Avaliação da Educação Básica - Sistema de Avaliação Educacional de Gurupi (SAEG) como elemento constitutivo do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A Política que se refere o *caput* será orientada pelo disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Tocantins (DCTO), observado o disposto na Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

**Art. 6º** São objetivos da Política Municipal de Avaliação da Educação Básica, em atendimento ao:

| Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lei do Sistema Municipal de Ensino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>I - diagnosticar as condições de oferta da educação básica;</p> <p>II - verificar a qualidade da educação básica;</p> <p>III - oferecer subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais;</p> <p>IV - aferir as competências e as habilidades dos estudantes;</p> <p>V - fomentar a inclusão educacional de jovens e adultos; e</p> <p>VI - promover a progressão do sistema de ensino. (BRASIL, 2018).</p> | <p>Art. 31. O sistema de avaliação tem por objetivo:</p> <p>I - prover informações para orientar as políticas educacionais que visam à melhoria da qualidade do ensino;</p> <p>II - identificar problemas, pontos de estrangulamento, dificuldades, de modo a orientar ações para sua superação;</p> <p>III - verificar em que medida os pressupostos, as condições, os procedimentos adotados no sistema devem ser mantidos, mudados ou aperfeiçoados para garantir sua eficácia;</p> <p>IV - reorientar as ações pedagógicas com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem;</p> <p>V - prover padrões de qualidade de ensino para garantir o aprendizado, a permanência e o sucesso escolar do aluno. (GURUPI, 2003).</p> |

**Art. 7º** São objetivos específicos normativos (*metas e condicionalidades*) da Política Municipal de Avaliação da Educação Básica.

**I - Em atendimento a Lei do Sistema Municipal de Ensino:**

**Art. 32.** O processo de avaliação, compreendendo o acompanhamento, o controle e as revisões programáticas, correções e recuperações necessárias, deverá assegurar o sucesso escolar do aluno, valorizando o processo de construção de seu conhecimento, proporcionando-lhe condições de avanço e progressão continuada com o domínio das competências de ano para ano, de ciclo para ciclo, preservada a sequência curricular, até a conclusão do ensino fundamental.

**Parágrafo Único.** A avaliação incidirá sobre:

- a) O rendimento escolar do aluno, no âmbito da sala de aula e em outros espaços pedagógicos de aprendizagem;
- b) A produtividade escolar, no âmbito institucional.

**Art. 33.** A verificação do rendimento escolar far-se-á com vistas a assegurar o domínio de competências básicas ao aprendizado do aluno e observará os seguintes critérios:

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- b) avaliação cumulativa aferida sistematicamente, prevalecendo os resultados verificados ao longo do período avaliado, caso seja feita verificação somativa de acordo com as disposições do regimento das escolas;
- c) possibilidade de aceleração de estudos para os alunos com um ano e mais de atraso em relação à idade regular de matrícula, possibilitando-lhe,

em menor tempo, concluir os estudos da programação curricular por período semestral ou essa etapa de escolarização, respeitada a idade mínima estabelecida;

- d) possibilidade de avanço do aluno na sequência da programação curricular do período semestral, mediante critérios estabelecidos para verificação do aprendizado, com atendimento e utilização de recursos didáticos específicos;
- e) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- f) obrigatoriedade de estudos de recuperação paralela e de recuperação entre os períodos letivos para os alunos de baixo rendimento.

**§ 1º** os estudos de recuperação paralela serão ministrados no decurso do ano letivo para atender às necessidades do aluno, conforme planejamento pedagógico da escola, com carga horária letiva suplementar, no período letivo em que se verifica a necessidade, resguardando-se o cumprimento do mínimo de carga horária e dias letivos que devem ser ministrados para todos os alunos, observando-se as seguintes condições básicas:

- a) pelo próprio professor, durante sua jornada de trabalho no horário programado para esse fim;
- b) pela coparticipação do professor da sala de recursos no trabalho pedagógico com o professor do aluno;
- c) pela atribuição de tarefas específicas para realização pelo aluno, supervisionados pela escola;
- d) a verificação do aprendizado nos estudos paralelos de recuperação será feita pelo professor do aluno com a participação do próprio aluno e de outros professores que venham a colaborar no processo;
- e) os pais ou responsáveis pelo aluno deverão, por solicitação da escola, responsabilizar-se por sua frequência no período dos estudos paralelos de recuperação da aprendizagem;
- f) a escola deverá manter organizado o arquivo próprio dos registros dos professores relativos ao planejamento e avaliação do desempenho do aluno, para efeito de controle continuado do seu progresso.

**§ 2º** os estudos de recuperação entre os períodos letivos para o aluno que ainda requeira atendimento específico para o domínio das competências essenciais à continuidade de seu aprendizado, preservando a sequência curricular independente da modalidade de curso, número de disciplinas, de período, serão ministrados imediatamente após o ano letivo, com a corresponsabilidade da família. (GURUPI, 2003).

**II** - Em atendimento ao Regimento Escolar Padrão na seção Avaliação da Aprendizagem, artigos 71 a 77 e seus incisos.

**III** - Em atendimento ao Plano Municipal de Ensino:

Lei PME - Art. 10. O Sistema Municipal de Educação em regime de colaboração com Estado e União

constituirá fonte de informação para a Avaliação da Qualidade da Educação Básica e para a orientação das Políticas Públicas desse nível de ensino. [...] § 4º O Município deverá implantar sistema de avaliação contínuo, para diagnosticar o rendimento dos alunos e propor intervenções, em regime de colaboração com Estado e União.

**META 02:** Universalizar a oferta do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME e garantir a alfabetização de todas as crianças ao final do ciclo do 1º ao 3º ano.

**Estratégia 2.11.** Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50% em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do ano letivo, garantindo efetiva aprendizagem.

**META 20:** Garantir a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias Municipais para o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): anos iniciais 5.8; anos finais 5.2.

**Estratégia 20.6.** Implantar uma política de avaliação da aprendizagem para a reformulação dos processos contínuos da escola, a fim de equalizar a metodologia utilizada nas avaliações internas em consonância com as avaliações externas, bem como, o uso dos seus resultados para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas.

**Estratégia 20.19 -B.** Criar e implantar sistema de avaliação municipal, de acordo com a proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, no primeiro ano de vigência deste Plano. (GURUPI, 2015).

**IV** - Em atendimento as condicionalidades da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal:

**Art. 14.** A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no **caput** deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

II - participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

V - referenciais curriculares alinhados à BNCC, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

§ 2º A metodologia de cálculo dos indicadores referidos no **caput** deste artigo considerará obrigatoriamente:

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública estadual e municipal nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de equidade de aprendizagem;

II - as taxas de aprovação no ensino fundamental e médio em cada rede estadual e municipal;

III - as taxas de atendimento escolar das crianças e jovens na educação básica presencial em cada ente federado, definido de modo a captar, direta ou indiretamente, a evasão no ensino fundamental e médio.

§ 3º A medida de equidade de aprendizagem, prevista no inciso I do § 2º deste artigo:

I - será baseada na escala de níveis de aprendizagem, definida pelo Inep, com relação aos resultados dos estudantes nos exames nacionais referidos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - considerará em seu cálculo a proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do nível adequado, com maior peso para:

a) os estudantes com resultados mais distantes desse nível;

b) as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico e de raça e dos estudantes com deficiência em cada rede pública. (BRASIL, 2020).

V - em atendimento as condicionalidades (indicadores educacionais) da Lei Estadual nº 4.081, de 27/12/2022, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais ICMS Educacional, compostos por 08 (oito) quesitos, que devem ser atingidos anualmente, para serem executados no exercício seguinte.

Quesito I - Política municipal de atendimento a educação infantil na pré-escola e creches para crianças.

Quesito II - Política municipal de atendimento no ensino fundamental de 9 anos.

Quesito III - Infraestrutura e transporte escolar.

Quesito IV - Qualidade da Educação Básica.

Quesito V - Alfabetização da população com 15 (quinze) anos.

Quesito VI - Garantir em regime de colaboração a educação superior.

Quesito VII - Valorização de boas práticas aos profissionais da Educação Básica.

Quesito VIII - Organização legal e regimental do município. (TOCANTINS, 2022).

**Art. 8º** São princípios da Política Municipal de Avaliação da Educação Básica:

I - igualdade de condições para o acesso e a permanência do estudante na escola;

II - garantia do padrão de qualidade;

III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VI - valorização do profissional da educação escolar;

VII - gestão democrática do ensino público;

VIII - valorização da experiência extraescolar;

IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; e

X - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

### CAPÍTULO III

#### OPERACIONALIZAÇÃO/ DIRETRIZES DE REALIZAÇÃO DO SAEG

**Art. 9º** Integra a Política Municipal de Avaliação da Educação Básica:

I - Avaliação da aprendizagem (estudantes) e avaliação institucional (instituições);

II - A Avaliação da aprendizagem será periódica (testes/simulados) obedecendo as matrizes de referências da BNCC e do DCTO, sob a responsabilidade da SEMEG/Equipe de Assessores de Currículo.

III - Caso o município faça opção por trabalhar a Avaliação da aprendizagem com materiais didáticos complementares elaborados por editoras e adquiridos com verbas da dotação orçamentária, estes, deverão ser atualizados de acordo com a BNCC e ter a anuência da Equipe responsável pelo SAEG/Assessores de Currículo e dos professores do Sistema Municipal de Ensino.

IV - A avaliação institucional (instituições) será realizada pela SEMEG (considerando os indicadores de qualidade) e em regime de colaboração com o Inep (considerando os questionários do Saeb).

**Art. 10.** O SAEG é um conjunto de instrumentos que permite a produção e a disseminação de evidências, estatísticas, avaliações e estudos a respeito da qualidade das etapas que compõem a educação básica, que são:

I - a Educação Infantil (por meio dos indicadores de qualidade e questionários);

II - o Ensino Fundamental (por meio dos indicadores de qualidade, questionários e testes).

**Art. 11.** O SAEG será realizado **anualmente** pela Secretaria Municipal da Educação de Gurupi - SEMEG com caráter censitário, em colaboração com as escolas do Sistema

Municipal de Ensino, objetivando a melhoria da qualidade de ensino e aferir o domínio das competências e das habilidades esperadas ao longo da educação básica, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as correspondentes diretrizes curriculares nacionais.

**Parágrafo Único.** O SAEG propiciará a aplicação de provas e questionários que permitam avaliar as distintas dimensões de qualidade da educação básica.

**Art. 12.** O SAEG tem como referência as seguintes dimensões de qualidade para a avaliação da educação básica:

- I* - atendimento escolar;
- II* - ensino e aprendizagem;
- III* - investimento;
- IV* - profissionais da educação;
- V* - gestão;
- VI* - equidade; e
- VII* - cidadania, direitos humanos e valores.

**Art. 13.** Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

- I* - População-alvo: conjunto de escolas, que se pretende avaliar;
- II* - População de referência: conjunto de escolas que efetivamente será avaliado anualmente no SAEG.

**Art. 14.** Considera-se como população-alvo do SAEG:

- I* - escolas públicas municipais e conveniadas, localizadas em zona urbana e rural, que possuam estudantes matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único.** Os instrumentos do SAEG serão aplicados de forma amostral ou censitária, a fim de gerar resultados a serem divulgados.

**Art. 15.** Para composição da população de referência do SAEG, não serão consideradas:

- I* - Escolas com menos de 10 estudantes matriculados nas etapas do Ensino Fundamental;
- II* - Turmas multisseriadas;
- III* - Turmas de correção de fluxo;
- IV* - Turmas de Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 16.** Serão aplicados, em formato censitário e amostral, os seguintes instrumentos:

- I* - questionário Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (Inep/bienal);
- II* - questionário Eletrônico do Diretor, nas escolas públicas que ofereçam 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental (Inep/bienal);
- III* - questionário Eletrônico do Professor, para os docentes de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental (Inep/bienal);
- IV* - questionário do Aluno, nas turmas de 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental (Inep/bienal);
- V* - testes de Língua Portuguesa e Matemática para:

*a)* estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas tomando por referência as Matrizes de Referência elaboradas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular de 2017 (SEMEG/anual);

*b)* testes de Ciências da Natureza e Ciências Humanas preferencialmente para estudantes do 1º ao 5º ano e obrigatoriamente para estudantes do 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas, tomando por referência as Matrizes de Referência elaboradas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular de 2017 (SEMEG/anual).

**Art. 17.** A aplicação dos instrumentos do SAEG será realizada em período agendado pela SEMEG, em todas as unidades escolares, preferencialmente, considerando:

- I* - avaliação diagnóstica de entrada deverá ser aplicada até o final do mês de fevereiro;
- II* - avaliação de evolução (processual e formativa) deverá ser aplicada até o final do Mês de Agosto;
- III* - avaliação final (de saída) deverá ser aplicada até o final do mês de novembro;
- IV* - a avaliação será aplicada pelos Coordenadores Pedagógicos, Diretores Escolares, Orientadores Educacionais, Coordenadores de Secretarias, Supervisores de Ensino e Assessores de Currículo.

**Art. 18.** O SAEG será composto pela seguinte estrutura:

- I* - Sistema tecnológico de armazenamento de dados e apuração de resultados no formato;
- II* - Equipe técnica de 04 (quatro) assessores de currículo com formação específica nas áreas afins (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas); 01 (um) Pedagogo do Currículo e 01 (um) Analista de Sistema/dados.

**Art. 19.** Compete aos assessores de currículo, ao pedagogo do currículo e ao analista de sistema/dados:

- I* - elaborar as avaliações periódicas (testes/simulados) obedecendo as matrizes de referências da BNCC e do DCTO;
- II* - caso o município faça opção por trabalhar com materiais didáticos complementares das editoras, adquiridos com verbas da dotação orçamentária, estes, deverão ser atualizados de acordo com a BNCC e ter a anuência da Equipe responsável pelo SAEG e dos professores do Sistema Municipal de Ensino.
- III* - apurar e consolidar os resultados em gráficos;
- IV* - elaborar e disponibilizar para as escolas apostilas impressas e digitais;
- V* - apresentar os dados aos supervisores, coordenadores pedagógicos e diretores escolares;
- VI* - realizar permanentemente a manutenção e modernização do sistema;
- VII* - elaborar gráficos;
- VIII* - ranquear desempenho das escolas;
- IX* - obter diagnóstico do nível de aprendizagem em que se encontra os alunos da rede municipal de ensino de Gurupi;
- X* - monitorar o desempenho;

**XI** - subsidiar a intervenção pedagógica necessária para a melhoria da qualidade do ensino por meio da aprendizagem dos alunos.

**Art. 20.** Os resultados do SAEG deverão possibilitar:

**I** - a produção de indicadores educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;

**II** - o monitoramento e a avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade da aplicação dos recursos públicos alocados aos programas, projetos e ações da educação básica em âmbito do município;

**III** - a disponibilidade de informações relevantes para subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas e do PME;

**IV** - a implementação gradual de aperfeiçoamentos e inovações nos processos de avaliação, mantendo a comparabilidade entre as distintas pesquisas e a manutenção de séries históricas;

**V** - a difusão, com transparência e de fácil acesso, para toda a sociedade, de diagnósticos e pesquisas sobre o sistema municipal de educação básica, em níveis de desagregação distintos, até a instituição escolar, comparáveis com os níveis estadual e nacional;

**VI** - a avaliação anual da educação básica, abrangendo, quando couber, todas as áreas de formação em todos os anos letivos;

**VII** - a realização de devolutivas pedagógicas tempestivas e ações de intervenções.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O Sistema de Avaliação Educacional de Gurupi, SAEG, caracteriza-se como uma avaliação externa que propõe fornecer indicadores, coesos e periódicos e comparáveis da rede Municipal de Ensino de Gurupi que possam orientar os agentes envolvidos no sistema educacional e na busca de melhorias da qualidade do ensino.

**Art. 22.** O SAEG, ancora-se na concepção pedagógica de Gasparin (2014), em que o novo processo de ensino preconiza uma nova sequência de ação docente-discente: avaliação do professor; aprendizagem do professor; avaliação dos alunos; ensino do professor; aprendizagem do aluno e reaprendizagem do professor; avaliação do professor e dos alunos. Esta fase é o que podemos denominar de prática social inicial do conteúdo e da avaliação (Idem, p.1976).

**Art. 23.** O planejamento e a operacionalização do SAEG são de competência da SEMEG, que deverá:

**I** - definir os objetivos específicos de cada pesquisa a ser realizada, alinhados às diretrizes definidas pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Conselho Nacional de Educação - CNE;

**II** - definir os instrumentos a serem utilizados, bem como as competências e as habilidades a serem avaliadas;

**III** - definir abrangência, mecanismos e procedimentos de execução de cada pesquisa;

**IV** - implementar cada pesquisa em campo; e

**V** - definir as estratégias para disseminação dos resultados de cada pesquisa.

**Art. 24.** Cabe a SEMEG, por meio da Diretoria de Gestão Pedagógica:

**I** - implementar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

**II** - definir a concepção pedagógica das avaliações;

**III** - definir a metodologia de aplicação e aferição dos resultados das avaliações;

**IV** - definir ações de reconhecimento das práticas pedagógicas em destaques e promover intercâmbios, seminários, workshops e premiações para estudantes, profissionais da educação e instituições de ensino em destaque educacional; e

**V** - editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

**Art. 25.** As despesas decorrentes das disposições desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da SEMEG, e observarão os limites estabelecidos na legislação orçamentária.

**Art. 26.** Revogar INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 25 de janeiro de 2019.

**Art. 27.** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 07 de junho de 2024, retroagindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

#### **QUADRO SINTÉTICO DA APLICAÇÃO DO SAEG**

**Turmas avaliadas:** 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

**Componentes curriculares:**

Teste/simulados de Língua Portuguesa (1º ao 9º ano) obrigatório

Testes/simulados de Matemática (1º ao 9º ano) obrigatório

Testes/simulados de Ciências humanas e da Natureza (1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos) opcional

Testes/simulados de Ciências humanas e da Natureza (5º e 9º ano) obrigatório

**Periodicidade:** anual (entrada, formativa e saída).

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 287/2024

#### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº887/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** MAYARA COSTA NEVES

CPF N.º 084.xxx.xxx-81.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 20/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 07/06/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Educação  
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

**OBJETO:** Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 044/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e Wagner Reis Da Silva, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o término do contrato de 02/06/2024 para 31/12/2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entram em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2024. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 07 de junho de 2024.

*Juliana Passarin*  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

### REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE DISTRATO Nº007/2023

A Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vem por meio deste, tornar público a revogação do Extrato de Distrato nº 007/2023, publicado no Diário Oficial, edição nº 1016 de 05 de junho de 2024.

Fica revogado integralmente o Extrato de Distrato nº 007/2023, o qual rescindiu o contrato com o Sr. Rafael Sousa Lima, tornando o ato sem efeito.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

*Juliana Passarin*  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

### EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATADO:** João Munhoz da Silva – CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-89. Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e João Munhoz da Silva. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

*Juliana Passarin*  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

### REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE DISTRATO Nº058/2023

A Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vem por meio deste, tornar público a revogação do Extrato de Distrato nº 058/2023, publicado no Diário Oficial, edição nº 1016 de 05 de junho de 2024.

Fica revogado integralmente o Extrato de Distrato nº 058/2023, o qual rescindiu o contrato com o Sr. Wilson Ferreira da Silva, tornando o ato sem efeito.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

*Juliana Passarin*  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023.

**Processo Licitatório:** nº 2022.000589, Pregão Eletrônico Nº 040/2022- ADESÃO PARCIAL Nº 047 À ARP Nº 047/2022.

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a EMPRESA RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.273.582/0001-66.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO (SEM MOTORISTA). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/02/2024.

JULIANA PASSARIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº. 1.179/2022.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CONTRATADO:** OSMI DOS SANTOS BATISTA CPF: 015.\*\*\*.\*\*\*-31.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0139/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação para o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de NUTRICIONISTA com lotação em UBS-ROSENDO, conforme segue:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                              | CARGO         | CÓDIGO | VALOR R\$ | INÍCIO PAGAMENTO | LOTAÇÃO     |
|-----------|---------------------------------------|---------------|--------|-----------|------------------|-------------|
| NOVO      | TAMARA TUPIARA BARBOSA ROSSI KARCZEKI | NUTRICIONISTA | GAA-X  | 650,00    | 04/06/2024       | UBS-ROSENDO |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

LUANA NUNES GARCIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto Nº 0019/2021

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0091/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde  
**DISTRATADO:** NARA RAQUEL DO AMARAL MAGALHAES CAMPOS **CPF:** 026.xxx.xxx-66  
Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0091/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e NARA RAQUEL DO AMARAL MAGALHAES CAMPOS do cargo de ENFERMEIRO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 07 de junho de 2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

LUANA NUNES GARCIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0227/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADO:** ERICA SOUSA MARTINS LOPES **CPF:** 049.xxx.xxx-43 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de PSICÓLOGO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - **CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 07/06/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUANA NUNES GARCIA  
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0226/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADO:** LISANDRA MACHADO MENDES PINHO **CPF:** 642.xxx.xxx-00 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - **CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 07/06/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUANA NUNES GARCIA  
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0225/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** LORENA ALVES MENDES **CPF:** 033.xxx.xxx-70 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de FARMACEUTICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 07/06/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUANA NUNES GARCIA  
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007230. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTO DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. PERÍODO: 28/05/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024001623. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SAUZA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL DOM ORIONE EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 30/05/2024 A 31/05/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 05/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000492. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 125,00 (CENTO E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 03/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000489 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 05/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JONH MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 05/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JONH MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000496 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO CIRQUEIRA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PA-

CIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 30/05/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000477 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BASTISTA COELHO DE LIRA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/06/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/06/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000492. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS

R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 03/06/2024 A 04/06/2024.

### Câmara Municipal de Gurupi

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Proc. Adm. Nº 2024007269 Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada CONECTLAN INTERNET LTDA., inscrito no CNPJ nº 09.473.770/0001-26. OBJETO DO 1º ADITIVO: a prestação de serviço por **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA HOME EMPRESARIAL COM 1 GBPS DE VELOCIDADES E IP FIXO**, para uso da administração e dos gabinetes dos vereadores na sede da Câmara Municipal de Gurupi, situada à Rua 02 s/número Loteamento Park Filó Moreira. Valor do aditivo é de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). Ass. 07/06/2024. Antônio Valdonio Rodrigues Loiola. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

